# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

LEI Nº 538/58

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rescindir, amigavelmente, o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Garça e a Pavimentadora Paulista Ltda., em 1º de Agosto de 1.956.

Artigo 2º - Igualmente, fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar com Julio Modesto de Almeida a construção de 15.000 mts2. (quinze mil metros quadrados) de pavimentação pelo sistema "Tor-Cret" ao preço de cr$-294,40 (duzentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos) o metro quadrado.

§ único - o contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e o Sr. Julio Modêsto de Almeida, deverá obedecer às normas do contrato a que se refere a lei n. 448, de 19 de dezembro de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigênte.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua públicação revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de Abril de 1.958.-

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e públicada nésta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior-
Diretor da Diretoria do
Expediente.